



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	2496/126/15
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Bragança Paulista
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
<b>Período</b>	10/2015
<b>Relator</b>	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
<b>Responsável</b>	FERNÃO DIAS DA SILVA LEME
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	057.078.648-73
<b>Período de Gestão</b>	22/07/2014 a 12/10/2015; 23/10/2015 a 22/11/2015
<b>Responsável</b>	HUGUETTE THEODORO DA SILVA
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	120.665.868-11
<b>Período de Gestão</b>	13/10/2015 a 22/10/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções N° 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar n° 101/00.

### 1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração: 04/12/2015**

**Hora da Geração: 21:26:35**